



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
 Telefone: (61) 2028-9666

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de Fitas de Backup LTO-6 Ultrium 6.25TB, para suprir o estoque do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), conforme estabelecido no edital, termo de referência e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Fitas de Backup LTO-6 (LTO Ultrium 6 Data Cartridge) com capacidade de 6,25TB de dados comprimidos armazenados. Acompanhar etiquetas de código de barras (barcode labels) para todas as fitas (LTO127L6 - LTO667L6)	Un.	540

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

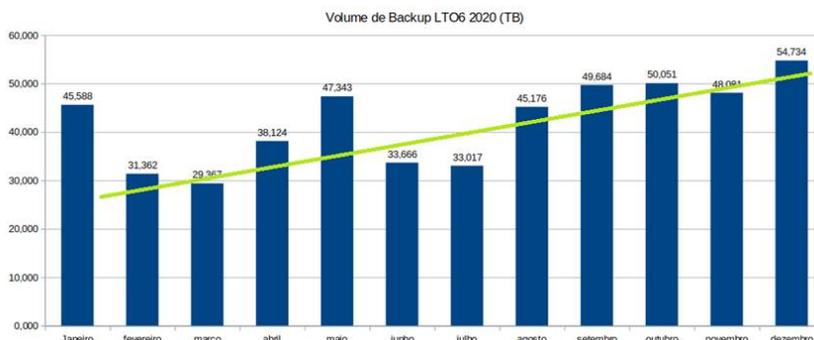
2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) tem como missão proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental. Isso se dá por meio da gestão de Unidades de Conservação Federais, da promoção do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais naquelas consideradas de uso sustentável, da pesquisa e gestão do conhecimento, da educação ambiental e do fomento ao manejo ecológico.

2.2. Compete às Unidades de Conservação Federais e aos Centros de Pesquisa e Conservação produzir, por meio da pesquisa científica, do ordenamento e da análise técnica de dados, o conhecimento necessário à conservação da biodiversidade, do patrimônio espeleológico e da sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais.

2.3. Dessa forma, tendo em vista a atividade fim desta Instituição, é necessário prover a infraestrutura necessária para o desempenho da finalidade específica da mesma, que é de interesse público, e passa obrigatoriamente pela elaboração de documentos que registrem os seus atos diversos.

2.4. Para a consecução do objetivo institucional, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas LTO-6 para a solução de tecnologia da informação referente à gravação, armazenamento e recuperação de cópia de segurança (backup), presente no ICMBio, devendo proporcionar os subsídios para o processo licitatório, quanto à comprovação da viabilidade técnica e econômica da solução identificada.

2.5. O ICMBio conta, atualmente, com dois equipamentos para a solução de backup: uma biblioteca de fitas Dell Powervault TL2000 com fitas LTO-4 e uma biblioteca de fitas Tandberg T48 com fitas LTO-6. Com relação à biblioteca de fitas para LTO-4, não há necessidade de compra, pois há um estoque suficiente de fitas. Já para fitas LTO-6, há apenas 120 fitas, das quais uma parte está com a retenção de 1 ano e também 62 dias, restando uma outra parte para uso diário e semanal, conforme política de backup. A média dos volumes de backup vem subindo muito rápido quando comparamos com período anteriores, conforme detalhado na figura abaixo.



Obs:

Média Volume (Janeiro/20 a Julho/20) = 36,9 TB

Média Volume (Agosto/20 a Dezembro/20) = 49,5 TB

Comparando o mês inicial (Janeiro) com o mês final (Dezembro), o aumento foi 20,07% tamanho do backup, refletindo diretamente no consumo de fitas LTO 6.

2.6. Apenas para efeito de comparação, há 769 fitas LTO-4, porém o robô (LT2000) tem apenas 1 driver funcionando com 22 fitas de capacidade, enquanto que no robô novo (T48) são 120 fitas para 4 drives em funcionamento com 45 fitas de capacidade.

2.7. Ademais, o job do banco de dados do SEI (Maior job da rotina de backup) vem tendo um crescimento de 100GB desde o mês de Outubro/2020. Comparando o mês inicial (Janeiro) com o mês final (Dezembro), o aumento foi 53,17%.



2.8. Portanto, a nova contratação é fundamental para que se cumpra o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC na aplicação de tecnologias da informação para a concepção, desenvolvimento, integração e manutenção dos ativos informacionais, de forma a possibilitar a gestão e a tomada de decisão direcionadas para a consecução da missão e da visão macro dos órgãos, e com isso viabilizar a permanente afirmação de seus valores.

2.9. Os recursos de Tecnologias da Informação e Comunicação estão cada vez mais alinhados a atividade finalística, onde a dependência destes recursos é fato notório, cuja demanda interna por ampliação dos mesmos é constante, seja pela disponibilização de um novo acesso a rede ou pela necessidade recorrente de incremento de performance, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados.

2.10. Portanto, para a consecução do objetivo institucional, faz-se imprescindível a aquisição de fitas LTO-6 compatíveis com as Unidades de Biblioteca de Fitas (Tape Library) de backup presentes no ICMBio, na quantidade e capacidade suficientes para suprir a deficiência de estoque operacional, observando o volume necessário para atender à política de retenção de dados, bem como um quantitativo de contingência.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O alinhamento estratégico com o PDTIC 2020-2021 consta nas tabelas a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.18	Estruturar e implementar a gestão do conhecimento
OE.20	Modernizar tecnologicamente o Instituto.
OE.21	Ampliar recursos e melhorar a eficiência e transparência nos gastos
OE22	Prover e gerenciar de forma eficiente a infraestrutura.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021

PLANO DE METAS E AÇÕES

Necessidade			Meta				Ação			
ID	Tipo de Necessidade	Descrição da Necessidade de TI	ID	Descrição da Meta	Valor do Indicador	Descrição do Indicador	Prazo	ID	Descrição da Ação	Área(s) Responsável(is)
TI13	Infraestrutura de TI	Prover recursos de segurança da informação	M15	Garantir a segurança do ambiente corporativo de TI	8	Contratações realizadas	12 meses	A15. 06	Adquirir /Contratar fitas para backup	COTEC

3.2. Com relação ao Plano Anual de Contratação (PAC), temos o alinhamento demonstrado na tabela abaixo:

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
559	FITA MAGNÉTICA

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Realizar a cópia de segurança dos dados dos serviços que são prestados em uma janela de tempo adequada;
- 4.2. Manter os dados copiados em segurança até o momento da sua expiração ou quando necessário para recuperação;
- 4.3. Permitir a recuperação dos dados copiados sempre que necessário e durante o período de retenção pré-definido;
- 4.4. Prover os meios para o cumprimento da missão institucional do ICMBio.
- 4.5. Melhorar os níveis de segurança da solução de backup do ICMBio;
- 4.6. Assegurar que a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos serviços de tecnologia da informação sejam realizadas dentro dos níveis de serviços esperados para o cumprimento da missão institucional do ICMBio.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução será composta pela contratação de Fitas de Backup LTO-6 Ultrium 6.25TB, para suprir o estoque pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6. VOLUMETRIA ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme detalhado no item - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência, a média dos volumes de backup vem subindo muito rápido quando comparamos com os períodos anteriores.
- 6.2. Portanto, de acordo com o levantamento feito pela COTEC em conjunto com a Central IT, empresa prestadora de serviços de TI para o ICMBio, se faz necessário a compra parcelada de fitas LTO-6, de acordo com as demandas que forem surgindo de backup pelos próximos anos.
- 6.3. Visto isso, o levantamento realizado é da necessidade de 180 fitas LTO-6 para cada ano. Dessa forma, será necessário 180 fitas para 2021, 180 fitas para 2022 e 180 fitas para 2023, totalizando 540 fitas LTO-6 pelos próximos 3 (três) anos.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 7.1. Cada mídia LTO-6 deverá possuir capacidade nativa de 2,5 TB, para leitura e gravação de dados em drives LTO-6, sem considerar qualquer tipo de compressão ou compactação de dados;
- 7.2. As mídias deverão ser entregues com etiqueta de numeração já incorporada;
- 7.3. A numeração a ser utilizada nas etiquetas será informada pelo ICMBio no momento da solicitação da compra, relacionada à seguinte sequência LTO127L6 - LTO667L6.
- 7.4. Os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-6 deverão ser compatíveis com as Fitotecas Robotizadas e Drives LTO-6, existentes no mercado.
- 7.5. Todos os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-6 deverão estar embalados adequadamente, conforme recomendação do fabricante, garantindo-se a preservação das características originais.
- 7.6. Todos os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-6 deverão ser novos e originais, com garantia de que nunca foram usados, recertificados, recondicionados, remanufaturados ou reciclados e deverão constar do portfólio atualizado dos produtos do fabricante, em nível mundial.
- 7.7. Todos os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-6 deverão ser fornecidos por distribuidores autorizados dos fabricantes.
- 7.8. O registro de preços dar-se-á por quantidade unitária de Fitas, porém a entrega ocorrerá na quantidade informada pelo ICMBio de acordo com a sua necessidade, na quantidade mínima de 20 (vinte) unidades.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1. Foram considerados para elaboração deste Termo de Referência:
- 8.1.1. Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 8.1.2. Decreto nº 3.505/2000: Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 8.1.3. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 8.1.4. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- 8.1.5. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- 8.1.6. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 8.1.7. Instrução Normativa SLTI nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 8.1.8. Instrução Normativa SGD nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- 8.1.9. Instrução Normativa SG nº 73/2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 9.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- 9.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente nomeados, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante da execução da solução, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o ICMBio.
- 10.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissionais designados.
- 10.6. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.
- 10.7. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo do objeto nos prazos estabelecidos.
- 10.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- 11.2. Manter preposto, e substituto, responsáveis pela supervisão permanente do objeto fornecido, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei nº 8.666/93, sem ônus adicional para o ICMBio.
- 11.3. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da que será exercida pelo ICMBio.
- 11.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, sem qualquer ônus adicional ao ICMBio.
- 11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.
- 11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 11.7. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 11.8. Atender às solicitações do ICMBio, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.
- 11.9. Assinar o contrato em até cinco dias úteis a partir da convocação do ICMBio.

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do ICMBio, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ICMBio ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do ICMBio:
- 12.3.1. **Fiscal Técnico** – Servidor representante da área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 12.3.2. **Fiscal Administrativo** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 12.3.3. **Fiscal Requisitante** – Servidor representante da área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 12.3.4. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- 12.4. A CONTRATADA deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao ICMBio:
- 12.4.1. **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 12.5. **Acompanhamento e Fiscalização**
- 12.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do objeto do contrato.
- 12.5.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. **Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto**

12.6.1. O objeto contratado deverá ter garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, de identificação, de deslocamento, de reconhecimento do código de barra pela unidade de backup pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Caberá à licitante vencedora a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante no fornecimento de bens similares aos descritos neste documento, no percentual de 50% da quantidade total de fitas de backup previstas neste Termo de Referência, em observância ao art. 37, inciso XXI da CF, ao artigo 30 da Lei 8666/93 e à Súmula nº 263 do TCU, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) submetido(s) à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC para validação técnica.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A entrega pela CONTRATADA deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

14.2. A entrega será na seguinte localidade:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
SEDE do ICMBio	EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

14.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo das ordens de serviço.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações:

15.2.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta on-line junto ao SICAF.

15.2.2. Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. Foi realizado a estimativa de preços no Estudo Técnico Preliminar, item 8 - Estimativa do Valor da Contratação. O levantamento dos valores para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral para os órgãos e entidades participantes do SISG - Sistema de Serviços Gerais, deve seguir os procedimentos administrativos definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Este levantamento servirá para balizar a viabilidade financeira do projeto.

17.2. Com base na consolidação dos preços pesquisados, o valor estimado para contratação é de **R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)**.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fitas de Backup LTO-6 (LTO Ultrium 6 Data Cartridge) com capacidade de 6,25TB de dados comprimidos armazenados. Acompanhar etiquetas de código de barras (barcode labels) para todas as fitas (LTO127L6 - LTO667L6)	540	R\$ 205,00	R\$ 110.700,00

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa, salvo melhor juízo, a serem confirmados pela Coordenação de Orçamento e Finanças, correrão por conta da:

- I - Unidade Gestora – 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- II - Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo ou do Programa 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais
- III - Ação 10.44207.18.122.0032.2000 - Administração da Unidade ou Ação 10.44207.18.541.1041.20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais
- IV - Fonte Orçamentária: 100 ou 250.

19. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

19.1. Os bens e serviços constantes do objeto, por suas características, classificam-se como **comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência contratual concluir-se-á com o pagamento da contratação.

21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

21.1.1. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância ao Decreto nº 10.024/2019.

21.1.2. Esta modalidade de licitação justifica-se no fato de que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar os serviços que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

21.1.3. No que tange à modalidade da licitação, Pregão, os bens e serviços demandados, neste Termo de Referência, são serviços de natureza comum, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios no ambiente de Tecnologia da Informação. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário.

21.2. TIPO DA LICITAÇÃO

21.2.1. O critério de julgamento das propostas que deverá ser levado em conta é o de **MENOR PREÇO** dentre os fornecedores que apresentarem condições de executar o objeto da contratação conforme art. 45, inciso I, da Lei 8.666/1993 e demais legislações em vigor.

22. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

22.1. Em que pese a determinação contida no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93 e na Súmula 247 – TCU/2007, que dispõe que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”, após realização de pesquisa de mercado e comparação dos preços apresentados, demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a aquisição em lote único é mais vantajosa para a Administração, uma vez que resulta em uma maior economia para a Administração Pública, além de que as etiquetas são acessórios do objeto principal.

22.2. A aquisição por preço global, no presente caso, não limita a participação no certame uma vez que há diversas empresas fornecedoras de ambas as soluções, assegurando a ampla concorrência.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

23.2. Esta contratação enquadra-se como registro de preços nos incisos I e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pelo fato de serem estimadas 180 (cento e oitenta) fitas LTO-6 para cada ano, além de que esta estimativa é relacionada à quantidade de dados que o ICMBio gera das demandas institucionais e seus sistemas, ocasionando uma grande volatilidade nesses parâmetros.

23.2.1. Ademais, dados os aspectos particulares e a dificuldade de dimensionamento exato do quantitativo do item, indicam que a licitação e a consequente contratação por meio do sistema de registro de preços permitirá a execução e pagamento na exata proporção da necessidade da solução e no tempo em que eles ocorrerem.

23.3. Não será admitida a adesão tardia à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

23.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses.

24. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

24.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições ou preços registrados.

24.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

24.5. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:

24.5.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

24.5.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

25.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. cometer fraude fiscal;

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 25.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 25.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 25.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 25.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 26.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.
- 26.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.
- 26.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.
- 26.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 836 do Código Civil.
- 26.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.
- 26.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

27. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 27.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 35, de 11 de março de 2021 (8536906).
- 27.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p>(assinado eletronicamente)</p> <p>RODRIGO DE SOUZA LOPES</p> <p>Matrícula/SIAPE: 2177716</p>	<p>(assinado eletronicamente)</p> <p>FELIPE FINGER SANTIAGO</p> <p>Matrícula/SIAPE: 1819553</p>	<p>(assinado eletronicamente)</p> <p>GUILHERME PALMA DE SOUSA</p> <p>Matrícula/SIAPE: 2273653</p>

